EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 114/2022-PG
RCMS Nº 18300/2022.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252 de 06/06/12, publicada na seção III do Diário Oficial da União de 26/07/2012. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **06 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sob o nome SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC, licitação número **974280**. As propostas deverão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 06 de dezembro de 2022 às 08h00min**. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PARA AS UNIDADES DO SESC/SC,** conforme especificações relacionadas a seguir e anexo:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para chamadas locais, nacionais e internacionais, de linhas individuais, feixes E1 das unidades do SESC/SC.

1.1.1. Esta licitação está distribuída em 4 (quatro) lotes conforme abaixo, podendo ser contratados por proponentes diferentes:
Lote 1: Região Sul
Lote 2: Região Oeste
Lote 3: Região Planalto 1
Lote 4: Região Planalto 2

1.1.2. A cobrança das chamadas originadas pelas linhas individuais será na modalidade de tarifa fixa e ilimitada, para destinos locais e nacionais, destinadas a linhas fixas e móveis para qualquer operadora de telefonia.

1.1.3. As chamadas dos feixes E1, serão tarifadas em função da demanda mensal do trafego e de acordo com o valor unitário do minuto dos serviços correspondentes, acrescida da assinatura mensal, ou através de uma única assinatura fixa e ilimitada para quaisquer quantidades de chamadas nacionais realizadas para móvel e fixo, independente de operadora.

1.2 Os tipos e quantitativos de linhas que serão contratados estão relacionados nas tabelas seguintes:

LOTE 01 – REGIÃO SUL

a) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(48) 3437-9687	SESC ESCOLA Criciúma
(48) 3463-5593	Sesc Comunidade Forquilhinha
(48) 3524-0189	CA Araranguá
(48) 3524-3268	Academia Araranguá
(48) 3524-5023	CA Araranguá
(48) 3524-5687	CA Araranguá

(48) 3524-7893	CA Araranguá
(48) 3626-0143	CA Tubarão
(48) 3626-0146	CA Tubarão
(48) 3626-6396	CA Tubarão
(48) 3632-2414	CA Tubarão
(48) 3447-5269	CA Cocal do Sul
(48) 3644-0049	CA Laguna
(48) 3644-0152	CA Laguna
(48) 3644-2493	CA Laguna
(48) 3644-3087	CA Laguna
(48) 3647-1393	CA Laguna

b) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
48 3403-2650	CA Criciúma	20 canais	50 ramais

LOTE 2 – REGIÃO OESTE

a) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(49) 3432-0097	SESC Comunidade Irani
(49) 3621-0586	CA São Miguel do Oeste
(49) 3621-1079	CA São Miguel do Oeste
(49) 3621-1707	CA São Miguel do Oeste
(49) 3621-3082	CA São Miguel do Oeste
(49) 3622-3603	CA São Miguel do. Oeste
(49) 3433-5607	CA Xanxerê
(49) 3433-5735	CA Xanxerê
(49) 3433-5990	CA Xanxerê
(49) 3433-6300	CA Xanxerê
(49) 3433-6827	SESC Escola Xanxerê
(49) 3433-8785	CA Xanxerê
(49) 3433-9623	CA Xanxerê
(49) 98075454	CA Palmitos

LOTE 3 – REGIÃO PLANALTO 1

a) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(49) 3222-4271	Centro Cultural Vidal Ramos - Lages
(49) 3224-8636	Centro Cultural Vidal Ramos - Lages
(49) 3233-4061	CA São Joaquim

(49) 3241-6288	CA Curitibanos
(49) 3245-1196	CA Curitibanos
(49) 3245-1858	CA Curitibanos
(49) 3245-2296	CA Curitibanos
(49) 3278-5525	CA Urubici
(49) 3563-4459	SESC LER Caçador
(49) 3563-8783	SESC LER Caçador

b) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
49 3251-5150	CA Lages	20 canais	50 ramais

LOTE 4 – REGIÃO PLANALTO 2

a) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
49 3224-9988	SESC Pousada Rural (Lages)	30 canais	50 amais

1.2.1 Linhas não constantes nas relações acima e que poderão estar instaladas nas localidades de atendimento do Sesc após a divulgação deste Edital, deverão ter o compromisso de instalação pela CONTRATADA e nas mesmas condições comerciais de sua proposta.

1.2.2 Caso algumas das linhas constantes acima não estejam mais em operação e não havendo necessidade da CONTRATANTE de sua utilização, as mesmas não deverão ser instaladas e o valor unitário de sua assinatura deverá ser excluído do contrato.

1.3 – A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da resolução SESC n° 1.523/2022.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.1 As linhas fixas individuais e feixes digitais E1 relacionados nas planilhas acima deverão ser instaladas, e as notas fiscais/faturas emitidas para os endereços das unidades do SESC/SC, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – REGIÃO SUL

Unidade do SESC	Município	Endereço
Academia Araranguá	Araranguá	Av. Getúlio Vargas, 1259 - Urussanguinha
CA Araranguá	Araranguá	Av. Sete de Setembro, 755 – Centro
CA Laguna	Laguna	Rua Tenente Bessa, 211 – Centro
CA Tubarão	Tubarão	Rua Antônio Hulse, 411 – Dehon

CA Criciúma	Criciúma	Rua Presidente Kennedy, 850 – Pio Corrêa
Escola Sesc Criciúma	Criciúma	Rua General Lauro Sodre, 180 – Comerciário
CA Cocal do Sul	Cocal do Sul	Rua Conselheiro Stefano Naspolini, s/n cruzamento com a Rua Adair Pagnan – Bairro Jardim Elizabeth
Sesc Comunidade Forquilhinha	Forquilhinha	Rua João José Bento, s/nº - Centro

LOTE 2 – REGIÃO OESTE

Unidade do SESC	Município	Endereço
Sesc Comunidade Irani	Irani	Rua José Kades, 459 – Loteamento Nossa Senhora Aparecida
CA São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 969 – Centro
CA Xanxerê	Xanxerê	Rua Coronel Passos Maia, 691 - Centro
Sesc Escola Xanxerê	Xanxerê	Rua da Paz, 256 - Lacele
CA Palmitos	Palmitos	Rua Pércio Luca, 02, esquina com a Av. Brasil.

LOTE 3 – REGIÃO PLANALTO 1

Unidade do SESC	Município	Endereço
Sesc LER Caçador	Caçador	Rua do Contestado, s/nº - Berger
CA Curitibanos	Curitibanos	Rua Francisco Rauen, 675 – Nossa Senhora Aparecida
Centro Cultural Vidal Ramos	Lages	Rua Vidal Ramos Júnior, 152 - Centro
CA Lages	Lages	Av. Dom Pedro II, 1693 – Universitário
CA São Joaquim	São Joaquim	Rua Marcos Batista, 1040 – Centro
CA Urubici	Urubici	Av. Adolfo Konder, 655 - Esquina

LOTE 4 – REGIÃO PLANALTO 2

Unidade do SESC	Município	Endereço
Pousada Rural Sesc de Lages	Lages	Rodovia SC 425, Km 219,5 – Rincão Comprido – Zona Rural – Distrito Índios

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta do projeto 244.12.3, modelo "A" 3640000.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, **exclusivamente,** da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto

ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc;

c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada **eletronicamente** para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote.

4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.

4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **0800-7290001**(Central de Atendimento) ou **4004-0001** para Capitais e Regiões Metropolitanas.

5.4 – **O acesso ao sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em até 02 (dois) dias úteis, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – **A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato.**

6.1.1.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior **90 (noventa)** dias a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa)** dias**.**

6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.

6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite de casas.

6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.

6.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e gratuitamente as faturas dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível como Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, obrigatoriamente no padrão FEBRABAN (conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras informações relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

6.1.2.1 - O pagamento será efetuado até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, contra apresentação da nota fiscal/fatura detalhando as chamadas efetuadas naquele período;

6.1.3 - O prazo de conclusão das instalações dos sistemas e fornecimento dos serviços em todas as localidades definidos no objeto deste Edital será de 40 (quarenta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato;

6.1.3.1 - Após a adjudicação e comunicação pelo SESC à empresa vencedora, esta deverá num prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar um plano de implantação que apresente o cronograma de instalação definido de comum acordo com a CONTRATANTE, e de acordo com suas prioridades de atendimento. Este cronograma deverá fazer parte integrante do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.1.4 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.

6.1.5 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;

6.1.6 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.

6.1.7 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital**".

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual.

6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.4 –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2.5 –Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a empresa tenha prestado o serviço de mesma natureza do objeto desta licitação, em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste Edital, por período não inferior a 01 (um) ano;

6.3.2 – Prova de que está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços que são objeto desta licitação.

6.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.4.1– Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade e rubricados nas demais páginas;

6.4.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

6.4.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.

7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua

prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5 – O pedido de desclassificação poderá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.

7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.

7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.

7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.

7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as demais condições deste edital.

8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote.

8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.

8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, **serão também analisados os preços unitários** de acordo com os valores praticados no mercado.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;

9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação.

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.3 –A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

9.4 –As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

9.5 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

9.6 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser registrada no campo "***chat de mensagem***" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br em até 1 (um) dia útil a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico;

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa;

10.4 –O recurso fundamentado, devidamente assinado pelo responsável legal, deverá ser entregue exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional e/ou encaminhado anexado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, no prazo estipulado no item 10.1;

10.5 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012;

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Os recursos terão efeito suspensivo;

10.7 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

10.8 - Os resultados dos recursos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

12.2 –As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico: https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br.

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.

12.4 –A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.

12.5 –A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação.

12.6 –Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

12.7 –Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

12.8 –A ARREMATANTE E seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.9 –Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

12.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.

12.11 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação.

12.12 – A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta

licitação, **por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, através do e-mail** comissaolicitacao@sesc-sc.com.br;

12.13 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

13.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL): Entidade integrante da Administração Pública Federal, com sede no Distrito Federal, com função de órgão regulador das telecomunicações.
1.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Serviço de telecomunicações destinado à comunicação entre terminais telefônicos, em que a origem das conexões ocorre em terminais fixos.
1.3. Área Local: Área geográfica contínua de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.
1.4. Serviço Telefônico Local: Modalidade de STFC destinado à comunicação entre terminais situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuem tratamento local, incluindo comunicações fixo-fixo e fixo-móvel.
1.5. Serviço de Longa Distância (SLD ou LD): Modalidade de STFC destinado à comunicação entre terminais situados em áreas locais distintas, podendo ser Nacional ou Internacional.
1.6. Serviços de Longa Distância Nacional (SLDN ou LDN): Modalidade de STFC destinada à comunicação entre terminais situados em áreas locais distintas, no território nacional, incluindo comunicações fixo-fixo e fixo-móvel.
1.7. Serviço de Longa Distância Internacional (SLDI ou LDI): Modalidade de STFC destinada à comunicação, entre terminal originador situado em território nacional e outro terminal localizado no exterior, incluindo comunicações fixo-fixo e fixo-móvel.
1.8. Índice de Serviços de Telecomunicações (IST): Índice normatizado pela ANATEL para a aplicação de reajustes e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.
1.9. Discagem Direta à Ramal (DDR): Serviço de discagem originária da rede pública de forma direta ao ramal do sistema privado da instituição.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os números, incluindo os ramais DDR devem possibilitar ligações locais, nacionais e internacionais, tanto para linhas fixas quanto para linhas móveis.
2.2. Os feixes E1 deverão ser digitais e bidirecionais, conectados via sistema metálico ou óptico. Não poderão ser conectados via sistema rádio.
2.3. Todos os elementos necessários como cabos, conectores, equipamentos etc., para instalação do feixe E1 deverão ser compatíveis com os utilizados pelo PABX da CONTRATANTE. A responsabilidade dos respectivos elementos será de responsabilidade da CONTRATADA.
2.4. As chamadas originadas via Feixe E1 na modalidade DDR pelos ramais do PABX, deverão ser bilhetadas e registradas pelo sistema da CONTRATADA, individualmente, e especificadas na fatura o número do ramal originador e todos os detalhes da chamada como numa ligação de uma linha individual.

3. FORNECIMENTO DAS FATURAS

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e gratuitamente as faturas dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível como Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, obrigatoriamente no padrão FEBRABAN (conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras informações relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. As faturas deverão estar disponíveis no site da CONTRATADA 15 (quinze) dias antes da data de seus respectivos vencimentos.

3.3. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter em seu portal as faturas dos últimos 12 (doze) meses e disponíveis para download pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, caso seja solicitada, as faturas ao e-mail do gestor da CONTRATANTE.

3.5. As faturas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

A. Número chamado;
B. Número chamador;
C. Duração da chamada;
D. Data e hora da chamada;
E. Localização do destino da chamada;
F. Tipo de serviço cobrado;
G. Destaque do tipo e valor da assinatura mensal do serviço;
H. Tipo e alíquota do imposto;
I. Valor da chamada.

3.6. Os gestores da CONTRATANTE deverão ser orientados ou treinados pela CONTRATADA, sem ônus, para a obtenção das contas em formato eletrônico, caso solicitado.

4. PORTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a facilidade de portabilidade numérica, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo manter os números atuais utilizados, deste Descritivo Técnico, independente da operadora do serviço que esteja atualmente vinculada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições definidas no contrato.

5.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Descritivo Técnico.

5.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

5.5. Acompanhar a prestação dos serviços por meio de funcionários especialmente designados para atuar como fiscais do contrato e realizar a gestão contratual, que aplicarão os sansões administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.6. A utilização de serviços de terceiros para a execução do escopo e objeto deste Edital, só poderá ser utilizada pela CONTRATADA com a autorização da CONTRANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Descritivo Técnico e seus anexos.
6.2. Disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua qualidade e disponibilidade.
6.3. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço.
6.4. Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com disponibilização diária, inclusive fins de semana, com um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center.
6.5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto deste Edital, seguindo as obrigações abaixo:

A. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

B. No momento de um possível afastamento do preposto, temporariamente ou definitivamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE por escrito, o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

C. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar de sua solicitação.

D. Especialmente aos casos de problemas de erros de cobrança, o preposto deverá atender de forma urgente e proativa à CONTRATANTE, com objetivo de desenvolver e encaminhar ações internas para as devidas correções, evitando-se a recorrência de pagamentos indevidos à CONTRATADA.

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6.7. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa nova tecnologia.
6.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
6.9. A CONTRATANTE exercerá o direito de portabilidade, sem ônus, dos números em funcionamento existentes e de toda faixa de numeração usadas também na facilidade DDR.
6.10. Todos os serviços relacionados neste edital não poderão ter cobranças exclusivas de taxas de instalação.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de conclusão das instalações dos sistemas e fornecimento dos serviços em todas as localidades definidos no objeto deste Edital será de 40 (quarenta dias) corridos, contados após a assinatura do contrato.

7.2. Após a adjudicação e comunicação pelo SESC à empresa vencedora, esta deverá num prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar um plano de implantação que apresente o cronograma de instalação definido de comum acordo com a CONTRATANTE, e de acordo com suas prioridades de atendimento. Este cronograma deverá fazer parte integrante do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8. REAJUSTE DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1. Os preços propostos poderão ser reajustados na prorrogação do contrato tomando-se por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), e no caso de sua extinção aplicar outro índice que venha a substitui-lo, observados os preços de mercado.

9. VALOR ORÇAMENTÁRIO PREVISTO

9.1 A estimativa anual de custos para este Edital é da ordem de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), limitados de forma excludentes aos valores dos lotes, conforme abaixo:

Lote 1 - Região Sul: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

Lote 2 - Região Oeste: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Lote 3 - Região Planalto 1: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Lote 4 – Região Planalto 2: R$ 30.00,00 (Trinta e mil reais)

10. COBRANÇA INDEVIDA PELA CONTRATADA

10.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura e da nota fiscal devidamente corrigidas.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11. PREÇOS

11.1 Os preços deverão ser apresentados através do preenchimento das planilhas do Anexo I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as seguintes premissas:

a) Os preços apresentados devem também incluir as taxas de suas respectivas instalações.

b) Os preços unitários e de assinaturas deverão ser iguais para todos os 4 (quatro) lotes ofertados para cada tipo de serviço.

c) Preços dos serviços:

C1 - Linhas Individuais:

Valor fixo da assinatura para chamadas ilimitadas locais e nacionais, para linha fixa e linha móvel, independente de operadora de destino.

C2 - Tronco E1:

- Valor da assinatura do tronco E1/Ramal DDR + valor do minuto em função do destino chamado.
- Ou através de uma única assinatura fixa e ilimitada para quaisquer quantidades de chamadas realizadas para móvel e fixo, independente da operadora de destino.

11.2 Em todos os preços cotados, deverão estar computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir.

11.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados e aceitos acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Apresentação em papel timbrado da empresa)

AO
SESC/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	E-MAIL:
CNPJ: IE:	
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

A proponente deverá preencher as planilhas com os valores dos serviços ofertados, considerando seus preços formatados conforme abaixo:

A. Os valores a serem orçados das assinaturas das linhas individuais, serão fixos, na modalidade ilimitada para chamadas locais e nacionais, destinadas a linhas fixas e móveis, e para qualquer operadora.

B. Em todos os preços cotados, deverão estar computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir.

C. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados e aceitos acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

D. Para as chamadas DDI, a proponente deverá apenas preencher a planilha correspondente, informando o valor unitário do minuto para chamadas realizadas para países nas 9 áreas internacionais que será aplicado na cobrança das chamadas DDI. Esta informação não deve compor o valor total da proposta do lote ofertado.

1) LOTE 01 - REGIÃO SUL

TABELA 1: LINHAS INDIVIDUAIS

Linha	Serviço	Quantidade	Valor da assinatura mensal (R$)*		
			Valor Unitário		Valor total com desconto
			Valor	Valor com desconto	

Linha Individual	Chamadas locais e nacionais para fixo e móvel, ilimitada.	**17**			
				SUBTOTAL 1	

*valor fixo para chamadas ilimitadas locais/nacionais e destinadas a linhas fixas e móveis, para qualquer operadora.

TABELA 2: FEIXES DIGITAIS E1/DDR

Segmento	**Subtotal**	**Valor (R$)**
Assinatura Mensal	Subtotal 2.1/Tabela 2.1	
Tráfego Mensal	Subtotal 2.2/Tabela 2.2	
	SUBTOTAL 2	

Tabela 2.1: Assinatura Mensal

Linha E1	**Tipo**		**Valor da assinatura mensal (R$)**						
			Feixe E1			**Serviço DDR**			**Total 2.1 com desconto**
	Canal E1	**Ramal DDR**	**Valor**	**Desconto**	**Valor com desconto**	**Valor**	**Desconto**	**Valor com desconto**	
48 3403-2650	20	50							
								SUBTOTAL 2.1	

Tabela 2.2: Tráfego Mensal

Linha E1	**Tráfego mensal (minutos)**				**Valor unitário do minuto (R$)**				**Valor Total (R$)**					
	Fixa Local	**Fixa LDN**	**Móvel Local**	**Móvel VC2/3**	**Fixa Local**	**Fixa LDN**	**Móvel Local**	**Móvel VC2/3**	**Fixa Local**	**Fixa LDN**	**Móvel Local**	**Móvel VC2/3**	**Total 2.2**	**Total 2.2 com desconto**
48 3403-2650	37	5	1	1										
													SUBTOTAL 2.2	

TABELA 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1

Serviço	**Subtotal**	**Total (R$)**
Linhas Individuais	Subtotal 1/TABELA 1	

Feixes E1/DDR	Subtotal 2/TABELA 2	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)		

TABELA 4: CHAMADAS DDI

Área Internacional	**Valor unitário do minuto (R$)**	
	Chamadas de Linhas Fixas	**Chamadas de Linhas Móveis**
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

2) LOTE 2 – REGIÃO OESTE

TABELA 1: LINHAS INDIVIDUAIS

Linha	**Serviço**	**Quantidade**	**Valor da assinatura mensal (R$)***		
			Valor Unitário		**Valor total com desconto**
			Valor	**Valor com desconto**	
Linha Individual	Chamadas locais e nacionais para fixo e móvel, ilimitada.	**14**			
				SUBTOTAL 1	

*valor fixo para chamadas ilimitadas locais/nacionais e destinadas a linhas fixas e móveis, para qualquer operadora.

TABELA 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2

Serviço	**Subtotal**	**Total (R$)**

Linhas Individuais	Subtotal 1/TABELA 1	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)		

TABELA 3: CHAMADAS DDI

Área Internacional	**Valor unitário do minuto (R$)**	
	Chamadas de Linhas Fixas	**Chamadas de Linhas Móveis**
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

3) LOTE 3 – REGIÃO PLANALTO 1

TABELA 1: LINHAS INDIVIDUAIS

Linha	**Serviço**	**Quantidade**	**Valor da assinatura mensal (R$)***		
			Valor Unitário		**Valor total com desconto**
			Valor	**Valor com desconto**	
Linha Individual	Chamadas locais e nacionais para fixo e móvel, ilimitada.	**10**			
				SUBTOTAL 1	

*valor fixo para chamadas ilimitadas locais/nacionais e destinadas a linhas fixas e móveis, para qualquer operadora.

TABELA 2: FEIXES DIGITAIS E1/DDR

Segmento	**Subtotal**	**Valor (R$)**
Assinatura Mensal	Subtotal 2.1/Tabela 2.1	

Tráfego Mensal	Subtotal 2.2/Tabela 2.2	
	SUBTOTAL 2	

Tabela 2.1: Assinatura Mensal

Linha E1	Tipo		Valor da assinatura mensal (R$)						
			Feixe E1			Serviço DDR			Total 2.1 com desconto
	Canal E1	Ramal DDR	Valor	Desconto	Valor com desconto	Valor	Desconto	Valor com desconto	
49 3251-5150	20	50							
								SUBTOTAL 2.1	

Tabela 2.2: Tráfego Mensal

Linha E1	Tráfego mensal (minutos)				Valor unitário do minuto (R$)				Valor Total (R$)					
	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Total 2.2	Total 2.2 com desconto
49 3251-5150	943	355	226	4										
													SUBTOTAL 2.2	

TABELA 3: VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3

Serviço	Subtotal	Total (R$)
Linhas Individuais	Subtotal 1/TABELA 1	
Feixes E1/DDR	Subtotal 2/TABELA 2	
	VALOR TOTAL MENSAL	
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)		

TABELA 4: CHAMADAS DDI

Área Internacional	Valor unitário do minuto (R$)	
	Chamadas de Linhas Fixas	Chamadas de Linhas Móveis

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

4) LOTE 4 – REGIÃO PLANALTO 2

TABELA 1: FEIXES DIGITAIS E1/DDR

Segmento	Subtotal	Valor (R$)
Assinatura Mensal	Subtotal 1.1/Tabela 1.1	
Tráfego Mensal	Subtotal 1.2/Tabela 1.2	
	SUBTOTAL 1	

Tabela 1.1: Assinatura Mensal

Linha E1	Tipo		Valor da assinatura mensal (R$)						
			Feixe E1			Serviço DDR			Total 1.1 com desconto
	Canal E1	Ramal DDR	Valor	Desconto	Valor com desconto	Valor	Desconto	Valor com desconto	
48 3224-9988	30	50							
								SUBTOTAL 1.1	

Tabela 1.2: Tráfego Mensal

Linha E1	Tráfego mensal (minutos)				Valor unitário do minuto (R$)				Valor Total (R$)					
	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Fixa Local	Fixa LDN	Móvel Local	Móvel VC2/3	Total 2.2	Total 1.2 com desconto
48 3224-9988	1036	194	166	105										
													SUBTOTAL 1.2	

TABELA 4: VALOR TOTAL DA PROPOSTA DESTE LOTE

Serviço	Subtotal	Total (R$)
Feixes E1/DDR	Subtotal 1/TABELA 1	
VALOR TOTAL MENSAL		
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL: VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)		

TABELA 5: CHAMADAS DDI

Área Internacional	Valor unitário do minuto (R$)	
	Chamadas de Linhas Fixas	Chamadas de Linhas Móveis
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

....., de de 2022.

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa
RG:
CPF:
E-MAIL para assinatura eletrônica

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PARA AS UNIDADES DO SESC/SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Pregão eletrônico nº 114/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PARA AS UNIDADES DO SESC/SC**:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC para chamadas locais, nacionais e internacionais, de linhas individuais, feixes E1 das unidades do SESC/SC.

1.1.1 Esta licitação está distribuída em 4 (quatro) lotes conforme abaixo, podendo ser contratados por proponentes diferentes:

Lote 1: Região Sul
Lote 2: Região Oeste
Lote 3: Região Planalto 1

Lote 4: Região Planalto 2

1.1.2 A cobrança das chamadas originadas pelas linhas individuais será na modalidade de tarifa fixa e ilimitada, para destinos locais e nacionais, destinadas a linhas fixas e móveis para qualquer operadora de telefonia.

1.1.3 As chamadas dos feixes E1, serão tarifadas em função da demanda mensal do trafego e de acordo com o valor unitário do minuto dos serviços correspondentes, acrescida da assinatura mensal, ou através de uma única assinatura fixa e ilimitada para quaisquer quantidades de chamadas nacionais realizadas para móvel e fixo, independente de operadora.

1.2 Os tipos e quantitativos de linhas que serão contratados estão relacionados nas tabelas seguintes:

LOTE 01 – REGIÃO SUL

c) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(48) 3437-9687	SESC ESCOLA Criciúma
(48) 3463-5593	Sesc Comunidade Forquilhinha
(48) 3524-0189	CA Araranguá
(48) 3524-3268	Academia Araranguá
(48) 3524-5023	CA Araranguá
(48) 3524-5687	CA Araranguá
(48) 3524-7893	CA Araranguá
(48) 3626-0143	CA Tubarão
(48) 3626-0146	CA Tubarão
(48) 3626-6396	CA Tubarão
(48) 3632-2414	CA Tubarão
(48) 3447-5269	CA Cocal do Sul
(48) 3644-0049	CA Laguna
(48) 3644-0152	CA Laguna
(48) 3644-2493	CA Laguna
(48) 3644-3087	CA Laguna
(48) 3647-1393	CA Laguna

d) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
48 3403-2650	CA Criciúma	20 canais	50 ramais

LOTE 2 – REGIÃO OESTE

b) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(49) 3432-0097	SESC Comunidade Irani
(49) 3621-0586	CA São Miguel do Oeste
(49) 3621-1079	CA São Miguel do Oeste
(49) 3621-1707	CA São Miguel do Oeste

(49) 3621-3082	CA São Miguel do Oeste
(49) 3622-3603	CA São Miguel do. Oeste
(49) 3433-5607	CA Xanxerê
(49) 3433-5735	CA Xanxerê
(49) 3433-5990	CA Xanxerê
(49) 3433-6300	CA Xanxerê
(49) 3433-6827	SESC Escola Xanxerê
(49) 3433-8785	CA Xanxerê
(49) 3433-9623	CA Xanxerê
(49) 98075454	CA Palmitos

LOTE 3 – REGIÃO PLANALTO 1

c) Linhas Individuais:

Número	Unidade do Sesc
(49) 3222-4271	Centro Cultural Vidal Ramos - Lages
(49) 3224-8636	Centro Cultural Vidal Ramos - Lages
(49) 3233-4061	CA São Joaquim
(49) 3241-6288	CA Curitibanos
(49) 3245-1196	CA Curitibanos
(49) 3245-1858	CA Curitibanos
(49) 3245-2296	CA Curitibanos
(49) 3278-5525	CA Urubici
(49) 3563-4459	SESC LER Caçador
(49) 3563-8783	SESC LER Caçador

d) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
49 3251-5150	CA Lages	20 canais	50 ramais

LOTE 4 – REGIÃO PLANALTO 2

b) Feixes E1/DDR:

Número	Unidade do Sesc	E1	DDR
49 3224-9988	SESC Pousada Rural (Lages)	30 canais	51 amais

1.2.1 Linhas não constantes nas relações acima e que poderão estar instaladas nas localidades de atendimento do Sesc após a divulgação deste Edital, deverão ter o compromisso de instalação pela CONTRATADA e nas mesmas condições comerciais de sua proposta.

1.2.2 Caso algumas das linhas constantes acima não estejam mais em operação e não havendo necessidade da CONTRATANTE de sua utilização, as mesmas não deverão ser instaladas e o valor unitário de sua assinatura deverá ser excluído do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As linhas fixas individuais e feixes digitais E1 relacionados nas planilhas acima deverão ser instaladas, e as notas fiscais/faturas emitidas para os endereços das unidades do SESC/SC, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – REGIÃO SUL

Unidade do SESC	Município	Endereço
Academia Araranguá	Araranguá	Av. Getúlio Vargas, 1259 - Urussanguinha
CA Araranguá	Araranguá	Av. Sete de Setembro, 755 – Centro
CA Laguna	Laguna	Rua Tenente Bessa, 211 – Centro
CA Tubarão	Tubarão	Rua Antônio Hulse, 411 – Dehon
CA Criciúma	Criciúma	Rua Presidente Kennedy, 850 – Pio Corrêa
Escola Sesc Criciúma	Criciúma	Rua General Lauro Sodre, 180 – Comerciário
CA Cocal do Sul	Cocal do Sul	Rua Conselheiro Stefano Naspolini, s/n cruzamento com a Rua Adair Pagnan – Bairro Jardim Elizabeth
Sesc Comunidade Forquilhinha	Forquilhinha	Rua João José Bento, s/nº - Centro

LOTE 2 – REGIÃO OESTE

Unidade do SESC	Município	Endereço
Sesc Comunidade Irani	Irani	Rua José Kades, 459 – Loteamento Nossa Senhora Aparecida
CA São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 969 – Centro
CA Xanxerê	Xanxerê	Rua Coronel Passos Maia, 691 - Centro
Sesc Escola Xanxerê	Xanxerê	Rua da Paz, 256 - Lacele
CA Palmitos	Palmitos	Rua Pércio Luca, 02, esquina com a Av. Brasil.

LOTE 3 – REGIÃO PLANALTO 1

Unidade do SESC	Município	Endereço
Sesc LER Caçador	Caçador	Rua do Contestado, s/nº - Berger
CA Curitibanos	Curitibanos	Rua Francisco Rauen, 675 – Nossa Senhora Aparecida
Centro Cultural Vidal Ramos	Lages	Rua Vidal Ramos Júnior, 152 - Centro
CA Lages	Lages	Av. Dom Pedro II, 1693 – Universitário
CA São Joaquim	São Joaquim	Rua Marcos Batista, 1040 – Centro
CA Urubici	Urubici	Av. Adolfo Konder, 655 - Esquina

LOTE 4 – REGIÃO PLANALTO 2

Unidade do SESC	Município	Endereço
Pousada Rural Sesc de Lages	Lages	Rodovia SC 425, Km 219,5 – Rincão Comprido – Zona Rural – Distrito Índios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, com início em __ de _____ de ___, e término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§1º o prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (centro e vinte meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços objeto do contrato o valor mensal de R$ _____ () de acordo com a tabela ANEXO II, do edital, a qual fará parte integrante deste contrato, contra apresentação da nota fiscal detalhando as chamadas efetuadas naquele período;

O Contratante pagará à Contratada:

I – Por linha individual, a importância mensal de R$ (.....)

II – Por feixes E1/DDR, a importância mensal de R$..... (.....).

CHAMADAS DDI

A proponente deverá preencher a planilha abaixo informando o valor unitário do minuto para chamadas realizadas para países nas 9 áreas internacionais que será aplicado na cobrança das chamadas DDI.

Área Internacional	**Valor unitário do minuto (R$)**	
	Chamadas de Linhas Fixas	**Chamadas de Linhas Móveis**
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Parágrafo primeiro: As despesas de instalação e qualquer reprogramação da central telefônica existente na sede do Contratante correrão por conta da Contratada.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2%(dois por cento) e juros de mora de 0,5%(meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

Parágrafo terceiro: Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, os valores da tabela serão revisados mediante a aplicação do IST-Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme Resolução ANATEL nº420/05 ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo quarto: A contratada fica incumbida de elaborar os cálculos minuciosamente com apresentação analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, fazendo prova, ainda, da fonte oficial dos índices de correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste

contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

f) Ficar ciente que a Gerência de Tecnologia e a Gerência Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;

h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;

j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**

k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.

p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;

s) O CONTRATADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações acessadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

t) Respeitar e observar o Código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência;

u) Cumprir fielmente o que estabelece este Descritivo Técnico e seus anexos;

v) Disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua qualidade e disponibilidade;

w) Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço;

x) Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com disponibilização diária, inclusive fins de semana, com um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center;

y) Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto deste Edital, seguindo as obrigações abaixo:

- O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- No momento de um possível afastamento do preposto, temporariamente ou definitivamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE por escrito, o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar de sua solicitação;
- Especialmente aos casos de problemas de erros de cobrança, o preposto deverá atender de forma urgente e proativa à CONTRATANTE, com objetivo de desenvolver e encaminhar ações internas para as devidas correções, evitando-se a recorrência de pagamentos indevidos à CONTRATADA;

z) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

aa) Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa nova tecnologia;

bb) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

cc) A CONTRATANTE exercerá o direito de portabilidade, sem ônus, dos números em funcionamento existentes e de toda faixa de numeração usadas também na facilidade DDR;

dd) Todos os serviços relacionados neste edital não poderão ter cobranças exclusivas de taxas de instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições definidas no contrato;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Descritivo Técnico;
d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
e) Acompanhar a prestação dos serviços por meio de funcionários especialmente designados para atuar como fiscais do contrato e realizar a gestão contratual, que aplicarão os sansões administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
f) A utilização de serviços de terceiros para a execução do escopo e objeto deste Edital, só poderá ser utilizada pela CONTRATADA com a autorização da CONTRANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;

b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;

d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

1. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;

3. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;

4. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

5. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;

6. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.
6.1. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.
7. Informar, quando solicitado pelo SESC, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
8. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESC e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2022.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional interina do Sesc/SC

Nome
Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF:_____